

**INFORMATIVO Nº 03-CEV/UECE**

(11 de outubro de 2018)

Dispõe sobre a relação de parentesco proibida entre candidato do Concurso e colaborador do Concurso do SEDUC/CE - 2018.

**Colaboradores e Parentesco com Candidatos do Concurso**

- 1.** Não poderão ser recrutados para trabalharem nos serviços de aplicação das provas do Concurso, as pessoas enquadradas em, pelo menos, uma das condições seguintes:
- Ser candidato desistente do Concurso;
  - Ser cônjuge ou companheiro(a) de candidato(a) do Concurso que vai se submeter à prova em cidade na qual o colaborador pretende trabalhar;
  - Ter grau de parentesco, até o 3º grau, em linha direta ou colateral, por consanguinidade, afinidade ou adoção. O impedimento por parentesco não se aplica se o candidato do Concurso for realizar prova em cidade diferente daquela em que o colaborador pretende trabalhar. Por exemplo, se o candidato for realizar prova em Sobral e tem um parente que pretende ser colaborador em Tianguá, não há nenhum impedimento do cadastramento deste colaborador.

Formas de Parentesco		Graus de Parentesco		
		1º Grau	2º Grau	3º Grau
Parentes Consanguíneos	Ascendentes	• Pai e Mãe	• Avô e Avó	• Bisavô e Bisavó
	Descendentes	• Filho (a)	• Neto (a)	• Bisneto (a)
	Em linha colateral	-----	• Irmão (ã)	• Tio (a) - materno ou paterno • Sobrinho (a)
Parentes por afinidade	Ascendentes	• Sogro (a) • Padrasto e Madrasta do declarante ou do cônjuge / companheiro (a)	• Pais dos sogros - avô, avó do cônjuge / companheiro (a)	• Avós dos sogros - bisavô (ó) do cônjuge / companheiro (a)
	Descendentes	• Filho do(a) Esposo(a) - Enteado (a) • Genro, Nora	• Filho do(a) Enteado (a) - Neto(a) do cônjuge / companheiro (a)	• Bisneto (a) do Cônjuge / Companheiro (a)
	Em linha colateral	-----	• Cunhado (a)	-----

Fortaleza, 11 de outubro de 2018

Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos  
Presidente da CEV/UECE